

Prefeitura Municipal de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 455/05

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEHADUR.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEHADUR, com vistas à execução do Programa Minha Casa, modalidade Módulos Sanitários.

Art. 2° - O valor do convênio é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), sendo R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) de Repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) de contrapartida deste Município equivalentes à no mínimo 50% do valor do convênio, em conformidade com a Lei nº 10.529/95.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Sec. Munic. De Saúde, Meio Ambiente, Assist. Social e Habitação

e documento esteve - Depto. De Assist. Social e Habitação

acordo com a Leo 33 – 4.4.90.51.00.00.00.0001-35 Obras e Instalações

265/03, no quadro do mara de Vereadores

dias, a contar

Tabaí, em busca do progresso

e-mail: tabai@tknet.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"